



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 23 de Outubro de 2000

I

Série

Número 97

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 95/2000

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à execução da empreitada de construção de "reparação da protecção marítima de uma piscina junto à Foz da Ribeira da Boaventura".

Portaria n.º 96/2000

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à execução da empreitada de construção da "plataforma de reparação naval e de apoio a embarcações de muito pequena arqueação na Foz da Ribeira dos Socorridos".

Portaria n.º 97/2000

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à empreitada de "recuperação e conclusão do Conjunto Balnear das Piscinas do Caniçal".

Portaria n.º 98/2000

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à execução da empreitada "execução de uma Piscina na Praia dos Reis Magos".

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 99/2000

Cria um lugar de assessor principal da carreira técnica superior no quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde.

SECRETARIAS REGIONAIS DO TURISMO E CULTURA E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 100/2000

Admite, a título excepcional, indivíduos maiores de 23 anos que possuam a escolaridade obrigatória no Curso de Motoristas de Turismo, mediante um exame *ad hoc*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA
COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E
COOPERAÇÃO EXTERNA**

Portaria n.º 95/2000

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de construção de "Reparação da Protecção Marítima de uma Piscina junto à Foz da Ribeira da Boaventura", adjudicada ao Consórcio Somague - Engenharia S.A., Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A. e Etermar - Empresas de Obras Terrestres e Marítimas, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 200062.500.000\$00
Ano económico de 2001197.200.000\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 2000, será suportada pela rubrica da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 07.01.04.
- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 2 de Outubro de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO,
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO
EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 96/2000

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de construção da "Plataforma de Reparação Naval e de Apoio a Embarcações de Muito Pequena Arqueação na Foz da Ribeira dos Socorridos", adjudicada ao Consórcio Somague - Engenharia S.A., Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A. e Etermar - Empresas de Obras Terrestres e Marítimas, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 2000197.098.214\$00
Ano económico de 200137.801.786\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 2000, será suportada pela rubrica da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 02, Código de Classificação Económica 07.01.04.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 2 de Outubro de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO,
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO
EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 97/2000

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à empreitada de "Recuperação e Conclusão do Conjunto Balnear das Piscinas do Caniçal", adjudicada ao Consórcio Somague - Engenharia S.A., Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A. e Etermar - Empresas de Obras Terrestres e Marítimas, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 200040.178.571\$00
Ano económico de 2001238.921.429\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 2000, será suportada pela rubrica da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 03, Código de Classificação Económica 07.01.04.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 2 de Outubro de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO,
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO
EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 98/2000

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada "Execução de uma Piscina na Praia dos Reis Magos", adjudicada à sociedade AFA - Avelino

Farinha & Agrela, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 20008.035.714\$00
Ano económico de 200150.949.486\$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 2000, será suportada pela rubrica da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 05, Código de Classificação Económica 07.01.04.

3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 2 de Outubro de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO,
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO
EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 99/2000

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 6, 7 e 8 da mesma disposição;

Considerando que a Sra. Dra. Rita Maria Ferreira Vares, reúne os requisitos para acesso à categoria de Assessor Principal da Carreira Técnica Superior e requereu ao abrigo das disposições supracitadas, a criação do correspondente lugar, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e Coordenação e Assuntos Sociais e Parlamentares, o seguinte:

1.º - É criado no quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 173/98, de 11.11, um lugar de Assessor Principal da Carreira Técnica Superior, a extinguir quando vagar.

2.º - A criação do referido lugar produz efeitos a 1 de Outubro de 1999.

Assinada em 12 de Outubro de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO,
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E
PARLAMENTARES, RUI ADRIANO FERREIRA DE FREITAS

SECRETARIAS REGIONAIS DO TURISMO E CULTURA E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 100/2000

O Decreto Legislativo Regional n.º 24/90/M, de 28 de Dezembro, define o conteúdo funcional da carreira de motorista de turismo.

A Portaria n.º 188/92, de 29 de Maio, define as condições de acesso, os planos de estudo e o regime da avaliação de conhecimento dos cursos profissionais de informação turística na Região Autónoma da Madeira.

Este diploma, dispõe no seu artigo 5.º quais os requisitos legais, exigidos para a frequência dos cursos de formação de motoristas de turismo, de forma a obter a carteira profissional imprescindível para o exercício da sua actividade.

No entanto alguns destes profissionais vêm desenvolvendo a sua profissão de forma irregular sem que para isso, reúnam as condições exigidas por lei, designadamente a frequência do curso de "Motoristas de Turismo", pois não possuem as habilitações exigidas na Portaria n.º 188/92, de 29 de Maio.

Face à necessidade imperiosa de regularizar a situação destes profissionais, no sentido de não correrem o risco de perderem o emprego e de forma a valorizar a experiência já adquirida neste sector, urge a título excepcional admitir estes motoristas no ingresso do Curso de "Motoristas de Turismo", por forma a que obtenham as condições exigidas pela aludida portaria.

Manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/90/M, de 28 de Dezembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/99/M, de 20 de Março, e nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo, revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, pelos Secretários Regionais do Turismo e Cultura e de Educação, o seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - Os indivíduos maiores de 23 anos que possuam a escolaridade obrigatória poderão, excepcionalmente, ser admitidos ao Curso de Motoristas de Turismo, mediante um exame ad hoc.
- 2 - O exame ad hoc constará das seguintes provas cujos resultados serão apreciados em conjunto:
 - a) Prova oral de dois idiomas estrangeiros;
 - b) Entrevista pessoal.
- 3 - A admissão ao exame ad hoc depende de prévia apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Carta Profissional de Condução;
 - b) Documento comprovativo de que possuem mais de três anos de experiência no sector.

Artigo 2.º

Os eventuais candidatos podem regularizar a sua situação no âmbito dos cursos, para o efeito ministrados pela Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, que se iniciem no período de dois anos a contar da data da entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 3.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 9 de Outubro de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 208\$00 - 1.04 Euros (IVA incluído)